



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

PARECER JURÍDICO

Assunto: EMENDA ADITIVA Nº 06/2025, DE 2025.

Registra-se que, na reunião conjunta das Comissões Permanentes, esta Procuradoria manifestou parecer verbal favorável à Emenda Aditiva nº 06/2025 ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 022/2025, que adiciona dotação orçamentária e previsão de receita ao Orçamento do exercício de 2026, destinada à construção de moradias populares no âmbito do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS.

A emenda observa a técnica legislativa e orçamentária aplicável, mantendo o equilíbrio da receita e da despesa mediante a inclusão de previsão correspondente de recursos provenientes de convênios com a União. Não amplia despesa sem a correspondente fonte de custeio e mantém compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, atendendo às prerrogativas constitucionais conferidas ao Poder Legislativo Municipal.

Inexistem vícios de legalidade, constitucionalidade ou iniciativa que impeçam sua tramitação e aprovação.

Dessa forma, ratifico o parecer verbal anteriormente proferido, opinando favoravelmente à aprovação da emenda.

É o parecer.

Quirinópolis/GO, 03 de dezembro de 2025.

Naiara Pereira Soares Vanderlei

Procuradora-Geral



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
